



PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Rua Sérgio Severo, nº 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.063-380
Telefone: (084) 3215-4531/2810 – E-mail: corregedoria@tjrn.jus.br

Ofício-Circular nº 58/2014-CJ/RN

Natal, 22 de julho de 2014.

A Sua Excelência o (a) Senhor (a)
JUIZ (A) DE DIREITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Assunto: Encaminha consulta (Documento nº 2603/2014)

Senhor (a) Juiz (a),

Encaminho a Vossa Excelência cópia da resposta à Consulta/Despacho/Ofício nº 1084/2014-CGJ/RN, de 11.04.2014, que traz esclarecimentos sobre a escala de plantão nos finais de semana, com enfoque na competência para analisar medidas urgentes recebidas entre às 14h e 18h da sexta-feira, tendo em vista que o teor da consulta formulada neste expediente diz respeito à matéria da qual deve ser dado conhecimento aos Juízes do Estado.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência votos de consideração e apreço.



DESEMBARGADOR VIVALDO PINHEIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

Rua Sérgio Severo, n.º 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59063-380

Telefone: (84) 3215-4531 – Fax: 3231-8622

Site: www.corregedoria.tjrn.jus.br – E-mail: corregedoria@tjrn.jus.br

PROTOCOLO N.º: 2603/2014.

**INTERESSADO (A): JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE TANGARÁ
– Dr. FLÁVIO RICARDO PIRES DE AMORIM.**

**ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE ESCALA DE PLANTÃO NOS
FINAIS DE SEMANA, COM ENFOQUE NA COMPETÊNCIA PARA
ANALISAR MEDIDAS URGENTES RECEBIDAS ENTRE 14H E 18H DA
SEXTA.**

DESPACHO

Tendo em vista que o teor da consulta formulada neste Expediente diz respeito à matéria da qual deve ser dado conhecimento aos Juízes do Estado, comunique-se, através de Ofício-Circular, a todas as unidades judiciárias do Rio Grande do Norte a resposta desta consulta, encaminhando cópia do Despacho/Ofício n.º 1084/2014-CGJ/RN.

Após, archive-se.

Natal/RN, 21 de julho de 2014.


**DESEMBARGADOR VIVALDO PINHEIRO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

28/03/14
quês

Recebido



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
COMARCA DE TANGARÁ**

Ofício nº 033/2014-GJ.

Senhor Corregedor:

Informo que no último final de semana (sábado e domingo) cumpri o plantão judiciário na VII Região, oportunidade que recebi de outra comarca que compõe a região .. 2 (dois) autos de prisão em flagrante, autuados e distribuídos na Secretaria Judiciária dessa comarca na tarde da sexta-feira, sob a alegação de que todas as medidas de urgência recebidas a partir das 14h da sexta-feira deviam ser encaminhadas ao juízo plantonista designado para o sábado.

Assim, considerando que se tornou recorrente a remessa de procedimentos dessa natureza aos juízes plantonistas, embora recebidos e autuados em horário anterior ao início do plantão judiciário diurno (8h), solicita a Vossa Excelência esclarecer se o juízo escalado para cumprir plantão no final de semana (sábado e domingo) tem competência para analisar as medidas de urgência distribuídas em outras comarcas da região entre o horário das 14h às 18h da sexta-feira.

Atenciosamente.

Tangará (RN), 18 de março de 2014.

Flávio Ricardo Pires de Amorim
Juiz de Direito

Excelentíssimo Senhor
Desembargador **VIVALDO PINHEIRO**
M.D. Corregedor do Tribunal de Justiça do RN
NATAL-RN.

Assessoria

PODER JUDICIÁRIO CORREGEDORIA DA JUSTIÇA Seção de Protocolo e Arquivo	
18 MAR 2014	
Nº de Protocolo	<i>2603/2014</i>
Servidor	<i>Natal</i>
Mat	<i>19762533</i>

Flávio
Eletromes
0768764 Malote Digital



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Rua Sérgio Severo, n.º 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59063-380

Telefone: (84) 3215-4531 – Fax: 3231-8622

Site: www.corregedoria.tjm.jus.br – E-mail: corregedoria@tjm.jus.br

PROTOCOLO N.º: 2603/2014.

INTERESSADO (A): JUÍZ DE DIREITO DA COMARCA DE TANGARÁ – DR. FLÁVIO RICARDO PIRES DE AMORIM.

ASSUNTO: ESCLARECIMENTOS SOBRE ESCALA DE PLANTÃO NOS FINAIS DE SEMANA, COM ENFOQUE NA COMPETÊNCIA PARA ANALISAR MEDIDAS URGENTES RECEBIDAS ENTRE 14H E 18H DA SEXTA.

RESPOSTA À CONSULTA/DESPACHO/OFÍCIO N.º – 1084/2014-CGJ/RN.

Trata-se de consulta que chega a esta Corregedoria da Justiça através do Protocolo nº 2603/2014 encaminhado pelo Juiz de Direito da Comarca de Tangará, Dr. Flávio Ricardo Pires de Amorim, no qual solicita “*esclarecer se o juiz escalado para cumprir plantão no final de semana (sábado e domingo) tem competência para analisar medidas urgentes distribuídas em outras comarcas da região entre o horário das 14h às 18h da sexta-feira*”.

De pronto, vale salientar que as medidas de urgência que são de responsabilidade do Juiz plantonista do final de semana receber, são aquelas distribuídas em horário posterior ao das 18h da sexta-feira, ou seja, aquela recebida entre as 14h e 18h do último dia útil da semana são de inteira responsabilidade do Juiz da respectiva comarca, como se depreende da leitura do art. 147 do Código de Normas:

Art. 147. O expediente em todas as unidades administrativas e judiciais do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte, ocorrerá, nos dias úteis, da seguinte forma:

I – de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00, expediente externo, com atendimento irrestrito.

II – de segunda a sexta-feira, das 14h00 às 18h00, expediente interno, com atendimento restrito às medidas de urgência.

Infere-se que, possivelmente, o interessado não tinha conhecimento da modificação ocasionada pelo Provimento nº 102/2013-CGJ/RN, DJE de 20.05.2013, no inciso II do art. 147 do Código de Normas, tendo em vista que, antes da mensurada alteração, o expediente interno se dava “*de segunda a quinta-feira, 14h00 às 18h00, [...] com atendimento restrito às medidas de urgência*” *gjt*



**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Rua Sérgio Severo, n.º 2037 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59063-380

Telefone: (84) 3215-4531 – Fax: 3231-8622

Site: www.corregedoria.tjn.jus.br – E-mail: corregedoria@tjn.jus.br

Deste modo, não há que se falar em recebimento por parte de Juiz plantonista, de demandas urgentes distribuídas entre as 14h e 18h da sexta em outras comarcas da região. Conclui-se de tal forma que o interregno de tempo supramencionado compreende horário normal de expediente interno nas comarcas deste Estado.)

Por oportuno, salienté-se que a presente consulta tem apenas caráter elucidativo.

Dê-se ciência do inteiro teor desta consulta ao interessado.

Após, arquive-se.

Natal/RN, 11 de abril de 2014.


JUIZ CORREGEDOR AUXILIAR

Patrícia Gondim Moreira Peres
Juíza Corregedora Auxiliar

ERRATA

CERTIDÃO

Certifico que enviei pelo "Hermes" o expediente
retro conforme o código N° 1687970 (Sr. Flávio)

Natal, 15 de 04 de 20 14

Flávio

ARQUIVADO

Natal/RN, 03/06/14

[Assinatura]
Seção de Protocolo e Arquivo

DESARQUIVADO

Natal/RN, 21/07/14

[Assinatura]
Seção de Protocolo e Arquivo